



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - ESTADO DO PARANÁ

Publicado no O DIÁRIO

em 27-12-84

SERVIÇO
FUNÇÃO: 13

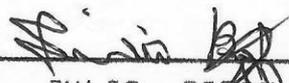
LEI Nº 65/84

SÚMULA: - Autoriza o Poder Executivo Municipal à construir uma Praça na forma que menciona.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio' Bifon, Prefeito Municipal, sanciono' a seguinte Lei:

- Artigo 1º- Por força da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado à construir a Praça Ipiranga, nesta cidade.
- Artigo 2º- Para fazer face à execução desta Lei, poderá o Município - Utilizar-se da verba orçamentária própria ou abrir créditos especiais na forma da Lei.
- Artigo 3º- A mencionada praça dita nesta Lei, deverá ser construída - obedecendo todas as normas legais, com projetos arquitetônicos e o devido acompanhamento e vistorias do Departamento ' Municipal de Engenharia, Arquitetura e Desenho.
- Artigo 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 1984.


- JULIO BIFON -

Prefeito Municipal